

## ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM UMA FACULDADE DE MEDICINA: UMA ANÁLISE SITUACIONAL

AUTORES: CAROLINA RODRIGUES FERNANDES<sup>1</sup>; LAURA AYNOAN ALVES BATISTA<sup>2</sup>; CAROLINE STUMPF BUAES<sup>3</sup>; JORDAN DIEGO MELO<sup>3</sup>; MARIA DAS GRAÇAS SANTOS RIBEIRO<sup>3</sup>; TACIANA DE FIGUEIREDO SOARES<sup>4</sup>

**Introdução:** Em resposta à Lei 13.409, que instituiu cotas para pessoas com deficiência (PCD) em Universidades Federais (IF), a nossa IF tem recebido alunos nessa categoria. Entretanto, observamos dificuldades no entendimento da legislatura, resistência às necessidades dos alunos, além de questionamentos sobre seus direitos e suas capacidades. **Objetivos:** Por meio do questionário, avaliou-se: grau de conhecimento da Lei de Cotas para PCD; percepção das condições de acessibilidade; percepção da implementação das políticas de permanência para PCD, e grau de preparo no seu acolhimento. O instrumento foi dirigido à comunidade acadêmica da nossa Faculdade de Medicina (FM). **Métodos:** Após revisão da legislação, construiu-se um instrumento de avaliação que foi validado por membros da população alvo [alunos (Medicina/Fonoaudiologia/Radiologia) e servidores (docentes -DOC e técnicos em educação-TAE)], avaliando o nível de entendimento, eventuais inconsistências, e tempo necessário para o preenchimento. Na sequência, foi feita campanha de divulgação do instrumento, com o apoio da Diretoria institucional. O formulário ficou disponível em plataforma virtual por 3 semanas. **Resultados:** Obteve-se 295 respostas: 186 alunos (143-Medicina/32-Fonoaudiologia/10-Radiologia), 38-TAE, e 54-DOC. A maioria (264/89,5%) concorda que PCD de natureza física, intelectual ou sensorial podem enfrentar barreiras à sua participação na sociedade; 277 (93%) conhecem a Lei de Cotas para PCD, e 222 (75%) gostariam de mais informações sobre o tema; 179 (61%) consideram que os direitos dos alunos com deficiência (ACD) são garantidos no nosso cenário, mas isso precisa melhorar; 160 (54,3%) concordam que a nossa IF vem trabalhando para implementar a legislação; 188 (63,7%) apontaram algumas iniciativas implementadas para acessibilidade. No entanto, 135 (45,8%) consideram que a FM não está preparada para receber ACD, e que docentes (49,5%) e técnicos (44,4%) não estão preparados para trabalhar com ACD. Os dados demonstram que a comunidade da FM conhece as dificuldades dos PCD, observa a implementação parcial das políticas no cenário, reconhecendo que é preciso mais informação e treinamento para melhor acolhimento e permanência dos ACD. **Conclusão:** A partir dos dados obtidos, serão disponibilizadas estratégias de discussão e debate da legislação, além de tutoria para os ACD como forma de reconhecer o que pode ser feito para melhorar a qualidade de sua formação.

<sup>1</sup>Bolsista, Discente-Medicina-UFMG; <sup>2</sup> Bolsista, Discente-Fonoaudiologia-UFMG; <sup>3</sup> Técnico Administrativo em Educação; <sup>4</sup>, Professora Coordenadora do Projeto Portas Abertas (PIPA-202115) - Faculdade de Medicina/UFMG - Contato: projetoportasabertaspcd@gmail.com

CANTORANI, José *et al.* A acessibilidade e a inclusão em uma Instituição Federal de Ensino Superior a partir da lei n. 13.409. **A acessibilidade e a inclusão em uma Instituição Federal de Ensino Superior a partir da lei n. 13.409**, Rio de Janeiro, p. 1-26, 6 abr. 2020. Disponível em: [https://www.scielo.br/j/rbedu/a/ScZhcZWdL5ZtqNQxkJ6KLrj/?lang=pt#:~:text=%20\(Brasil%2C%202016-,Lei%20n.,das%20institui%C3%A7%C3%B5es%20federais%20de%20ensino.](https://www.scielo.br/j/rbedu/a/ScZhcZWdL5ZtqNQxkJ6KLrj/?lang=pt#:~:text=%20(Brasil%2C%202016-,Lei%20n.,das%20institui%C3%A7%C3%B5es%20federais%20de%20ensino.)

BRASIL. **lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.** Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino, DF: Presidência da República, [2012]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13409.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13409.htm)

<sup>1</sup>Bolsista, Discente-Medicina-UFMG; <sup>2</sup> Bolsista, Discente-Fonoaudiologia-UFMG; <sup>3</sup> Técnico Administrativo em Educação; <sup>4</sup>, Professora Coordenadora do Projeto Portas Abertas (PIPA-202115) - Faculdade de Medicina/UFMG - Contato: [projetoportasabertaspcd@gmail.com](mailto:projetoportasabertaspcd@gmail.com)